



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL RETIFICADO

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT		CNPJ: 01.367.853/0001-29	
Modalidade: Concorrência	Forma: Eletronica	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Data: 20/01/2025	Horário: 09:00 horario de Brasilia	Local: Licitanet - Licitações Online	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Recursos de convênio? NÃO
Registroude Preços? Não	Vistoria? Opcional	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.			
Valor Estimado: R\$ 1.123.154,04		Repasse: R\$1.000.000,00	Contra-partida: R\$ 123.154,04
Agente de Contratação: Aryadne Guilherme da Silva		Ato de Designação: Portaria nº 383/2023 e 206/2024	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	Decretos: 05/2024, 08/2023, 09/2023, 11/2023, 13/2023, 17/2023, 18/2023, 20/2023 e 21/2023

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA RETIFICADA Nº 013/2024

PROCESSO Nº 083/2024
(FORMA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade “**CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**”, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005/2024 de 22 de Janeiro de 2024, bem como, pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Limite acolhimento das propostas:	Até dia 20/01/2025 às 07:59 horas (Horário de Brasília)
Início da análise das propostas:	20/01/2025 às 08h00min
Fim da análise das propostas:	20/01/2025 às 08h30min
Início da sessão:	20/01/2025 às 08h31min
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Comodoro - MT e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 383/2023 e 206/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO, PRAZO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO:

- 1.1. O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.3. O valor máximo é de R\$ 1.123.154,04 (um milhão cento e vinte e tres mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos, conforme planilha orçamentária detalhada.
- 1.4. A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, será executada de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração da proposta:
 - a) Projetos de Engenharia completos – anexo ao processo.
 - b) Planilha orçamentária referencial - anexo ao processo;
 - c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;
 - d) Demais documentos de engenharia – anexo ao processo;

DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.5. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos Lei n.º 14.133/21, e aplicações posteriores.
- 1.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são préestabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra Cronograma de realização dos serviços.
 - c) **Cronograma de realização dos serviços: 120 dias**

1.8. Local e horário da prestação dos serviços

- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.
- b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00

1.9. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução do objeto do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão-09 Secretaria Municipal de Obras
Unidade-02-Departamento de obras e manutenções da rede física
Proj.Ativ.-1.100- Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas
Elemento de Despesas- 4.4.90.51.00.00.00.00-Obras e Instalações (0)

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

R\$1.000.000,00(Um milhão de reais).

Órgão-09 Secretaria Municipal de Obras

Unidade-02-Departamento de obras e manutenções da rede física

Proj.Ativ.-1.076- Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas

Elemento de Despesas- 4.4.90.51.00.00.00.00 -Obras e Instalações (0)

R\$123.124,04 (Cento e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos).

CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500, opção 02 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

f) Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5. 4.3.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10 As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta no valor de R\$ 11.231,55 (onze mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo Município, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias à partir da data de realização do certame, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;
- b) Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;
- c) Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13 Comprovante da garantia/caução exigida de acordo com o art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:

5.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio,

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

que será responsável, por sua representação perante a Administração;

5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelos consórcio;

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal Comodoro - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

5.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

4. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O Portal Licitanet se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município e na imprensa oficial (TCE/AMM/JORNAL, etc.).

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e ou e-mail.

6.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- c) Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- f) É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- g) Em relação aos itens “e” e “f” acima, erros e falhas não considerados substanciais nas planilhas de formação de preços dos licitantes deverão ser objetos de diligência para suas eventuais correções, desde que não seja alterado o valor global proposto.**
- h) Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:
- i) Proposta endereçada ao Município de Comodoro-MT (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:
- j) Preço global em valor numérico e por extenso;
- k) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.
- l) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- m) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
- n) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (modelo anexo).

8.2. A PMC analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

8.3. **TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico: serviços de engenharia e construção civil.) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação.**

8.4. Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, erros e falhas não considerados substanciais nas planilhas de formação de preços dos licitantes deverão ser objetos de diligência para suas eventuais correções, desde que não seja alterado o valor global proposto.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.
- 8.8. sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63);**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 1.2 do Edital.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. Todos os prazos referentes às etapas do presente processo licitatório seguirão os prazos e datas estipulados neste Edital, **podendo ocorrer fora do horário de expediente**, inclusive em finais de semana ou feriados, quando necessário para o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.
- 9.11. licitante deverá permanecer atento aos prazos estabelecidos no edital, independentemente de coincidirem com o horário comercial (das 08h00 às 18h00), devendo adotar todas as medidas para o cumprimento tempestivo das suas obrigações, sob pena de desclassificação ou outras penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 9.12. Toda a comunicação sobre alterações nos prazos, datas ou horários será realizada por meio do sistema Licitanet, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento contínuo das publicações e notificações emitidas pela comissão de licitação.
- 9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- 9.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.23. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.28. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 9.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.35. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.36. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.37. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.38. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;
- 9.39. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.41. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 9.42. empresas brasileiras;
- 9.43. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.44. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.47. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.48. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 9.49. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

julgamento da proposta.

9.50. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).
- 10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).
- 10.5. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)
- 10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 10.14. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.16. Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.
- 10.18. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 10.19. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 10.20. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da lei 14.133/21.

11. DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda a seguinte consulta:
 - a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneas, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/Pela controladoria Geral do Estado de Mato Grosso](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/Pela%20controladoria%20Geral%20do%20Estado%20de%20Mato%20Grosso) (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
 - b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iaPgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.11. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou arquivo digital);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao que se pede na Lei 14.133/21.
- f) Em caso de cooperativas: 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; 2) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; 3) Ata de Fundação; 4) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; 5) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; 6) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08) (cópia autenticada ou arquivo digital)
- g) deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade junto ao (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Nota: As certidões deverão ser negativas, ou positivas com efeito de negativas.

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- 13.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.;
- 13.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 13.3. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- 13.4. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 13.5. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- 13.6. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 13.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso sendo que necessarias para eventuais duvidas e para esclarecimentos será aberto prazo de diligencia voltadas a condições pré existentes, para analise mais detalha
- 13.8. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;
 - V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 13.9. Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);
- 13.10. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:
- LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)
(passivo circulante + passivo não circulante)
- SG = (ativo total)
(passivo circulante + passivo não circulante)
- LC = (ativo circulante)
(passivo circulante)
- 13.12. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor estimado da contratação.
- 13.13. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1. Licença Ambiental ou declaração de dispensa expedida por órgão competente.
- 14.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 14.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.4. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, sanitarista ou arquiteto, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);
- 14.5. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 14.6. Comprovação de registro ou inscrição da Licitante, bem como de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;
- 14.7. Acervo técnico do Profissional que serão os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra, desde que seja comprovada a atribuição do profissional quanto a execução de obras ou serviços de Construção Civil de características, no mínimo, semelhantes ao objeto da licitação.
- 14.8. A Comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução da obra pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada por meio de uma das seguintes formas:
- 14.9. Carteira de Trabalho;
- 14.10. Certidão do CREA/CAU;
- 14.11. Contrato social;
- 14.12. Contrato de prestação de serviços;
- 14.13. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 14.14. Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de vir a ser a esta adjudicada
- 14.15. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART/RRT em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão no qual comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Deverá constar nos atestados de capacidade técnica o número da ART ou estar acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem.
- 14.16. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo:
PAVIMENTAÇÃO 9.458,53 m²
- 14.17. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 14.18. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iaPgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

- 14.19. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.
- 14.20. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.
- 14.21. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 14.22. Atestado de Visita nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021 ou declaração de renúncia a visita formal assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira
- 14.23. Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro relacionado no item 14.16 deste edital.
- 14.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 14.25. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):**
- Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou Arquiteto: serviços de engenharia e construção civil
- 14.26. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, comprovação de execução de no máximo 50% dos serviços de cada parcela, nos termos do § 2º do art. 67, da lei n. 14.133/2021;
- 14.29. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.30. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 14.31. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 14.32. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 14.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.35. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 14.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DECLARAÇÕES:

- 15.1. Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:
- 15.2. Declaração Unificada (conforme modelo anexo);
- 15.3. Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo);
- 15.4. Declaração de responsabilidade técnica, (conforme modelo anexo);
- 15.5. **Declaração que a empresa possui experiência prévia na execução de obras de convênio, quando for o caso.** A empresa está ciente de que as medições realizadas durante a execução das obras só serão passíveis de pagamento mediante as devidas liberações de recursos por parte do

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

convênio, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes, considerando que eventual ausência não acarretará em inabilitação, ou restrição do participante, porém é necessária para que as empresas estejam cientes da complexidade do objeto.

- 15.6. **Todos os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser autenticados, sendo que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal**
- 15.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.9. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;
- 15.10. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.
- 15.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.
- 15.12. A não regularização no prazo previsto no item 9.16 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 16.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 16.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

representante legal.

- 16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.4. Por se tratar de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.1, alínea “a”, itens 01 ao 05.
- 16.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 16.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS:

- 17.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 17.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema licitanet, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 11.1 desta seção.
- 17.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 17.7. Caso não ratifique a decisão da Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 17.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões ficarão no sistema licitane
- 17.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.
- 17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.
- 17.13. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.
- 17.14. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.
- 17.15. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.
- 17.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DA OBRA:

- 19.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de quinze dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- 19.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 19.3. Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federal (abrange Previdência Social) e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.
- 19.4. O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 19.5. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
- 19.6. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 19.7. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 20.1. Para a execução do contrato da obra e serviços de engenharia a licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato, numa das modalidades abaixo:
- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
 - b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - c) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Comodoro/MT cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
 - d) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>;
 - e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total
- 20.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento
- 20.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.
- 20.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 20.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 20.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 20.8. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sendo a garantia apresentada antes da assinatura do contrato, de acordo com art. 96 § 3º da Lei 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.
- 20.9. Para a hipótese de opção por seguro garantia (inciso II do art. 96), a empresa terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para que apresente o seguro.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/21.
- 21.2. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, o agente da contratação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.
- 21.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 21.4. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.5. À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 21.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 21.7. É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.
- 21.8. A licitante vencedora deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No D.O deve constar:

1.1 Pela Construtora:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Comodoro;
- d) As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Comodoro;
- e) As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.

1.2 Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:

- a) A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
- d) Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;

1.3 Fornecimento e manutenção do D.O.

O D.O., na forma definida em 1.1, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Comodoro.

Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.

1 -As Built:

Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o “As Built” referente conforme instruções abaixo;

2.1 Informações Gerais do Empreendimento

Neste item, devem ser apresentadas informações básicas do empreendimento, como localização, divisão em lotes de projeto, construção e supervisão, acompanhadas dos nomes das empresas responsáveis pelas atividades, das datas de implantação e principais marcos.

2.1.1 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.

2.2 – As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referentes aos itens “1.3-Fornecimento e manutenção do D.O ao 2.1.1-Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico”.

- 21.9. A empresa vencedora do certame deverá realizar a contratação da mão-de-obra para execução da obra objeto deste Edital, através do Sistema Nacional de Empregos – SINE, se houver.
- 21.10. SEMANALMENTE a Prefeitura Municipal de Comodoro deverá enviar, direcionado ao fiscal do contrato, o diário de obras, por e-mail e MENSALMENTE mediante ofício protocolado;
- 21.11. Será observada a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
- 21.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Comodoro, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, ou pelo email: licitacao@comodoro.mt.gov.br
- 21.13. É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Este Edital tem como documentos complementares em anexo;

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

Comodoro, MT 13 de Janeiro de 2025

Jair de Souza Pereira

Secretario de Obras

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº ____/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: 083/2024
Concorrência Eletrônica nº 013/2024

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.**, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Comodoro - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo do(a) Engenheiro responsável da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT

A/C Agente de Contratação da Concorrência nº 013/2024

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº 013/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	v. unit	v. total
01	01	serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.		

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT

Processo Administrativo: 083/2024

Concorrência Eletrônica nº 013/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**. T, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, cidade de Comodoro – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.XXX4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.XXXXXXXXX-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX inscrita no C.N.P.J sob nº XXXXXXXX, e Inscrição Estadual sob nº XXXXXXXX0, estabelecida a XXXXXXXX, Centro no Município de XXXXXXXXXa, no Estado de Mato Grosso, CEP XXXXXXXX, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob o nº XXXXXXXX, emitida em XXXXX e válida até XXXXX, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. XXXXXX, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, Centro, no município de xxxxxx, no Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133/21 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por GLOBAL, conforme termo de referencia.
2.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de Concorrência nº ____/____ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$_____(_____).

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja.
- 3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, utilizando as mesmas planilhas de referência utilizadas na planilha orçamentaria. Em caso da extinção de algum item nas planilhas de referência o mesmo pode ser atualizado utilizando o Índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.5. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.
- 3.6. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.
- 3.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou termo aditivo.
- 3.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 4.1.1. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 4.2. O pagamento será efetivado conforme medição, apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com a aprovação do fiscal do contrato.
- 4.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato por um período de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O prazo da execução dos serviços será de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- 5.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são pré- estabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra.

c) Cronograma de realização dos serviços: 120 dias

5.4 Local e horário da prestação dos serviços

- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.
- b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00

5.5 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução do objeto do Contrato.

5.6. A empresa contratada deve conhecer e aplicar as disposições contidas na Legislação pertinente no que refere ao fornecimento, e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais Normas Regulamentadoras pertinentes, Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

5.7 Responsabilizar-se por danos que causarem a CONTRATANTE, e a terceiros na forma da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990), bem como a responsabilização por eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os dispositivos contidos nos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

5.8 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.9 A CONTRATADA será responsável por transportar até o local dos serviços seu pessoal capacitado para a execução de tais serviços, devendo os funcionários estarem devidamente uniformizados e munidos de crachá, bem como a contratada deve fornecer todos os equipamentos, peças e materiais necessários à execução do objeto; Ainda, a contratada responsabiliza-se pelo controle e registro de frequência de seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho, bem como a assunção de eventuais responsabilidades pelas obrigações.

5.10 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual, impostos, licenças entre outros.

É de responsabilidade da licitante apresentar todas as documentações pertinentes exigidas no Edital e seus Anexos, sob pena de incorrer em desclassificação diante de tal descumprimento.

5.11 A Empresa participante da licitação deve Emitir Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a prestação do serviço.

5.12 Comprovação de que possui em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto, estando

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, tendo comprovada a experiência profissional através de acervo técnico.

5.13 Encarregado de obra com capacidade técnica para acompanhamento dos serviços.

5.14 A contratada deverá atender, no que couber ao critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/2010.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão-09 Secretaria Municipal de Obras

Unidade-02-Departamento de obras e manutenções da rede física

Proj.Ativ.-1.100- Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas

Elemento de Despesas- 4.4.90.51.00.00.00.00-Obras e Instalações (0)

R\$1.000.000,00(Um milhão de reais).

Órgão-09 Secretaria Municipal de Obras

Unidade-02-Departamento de obras e manutenções da rede física

Proj.Ativ.-1.076- Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas

Elemento de Despesas- 4.4.90.51.00.00.00.00 -Obras e Instalações (0)

R\$123.124,04 (Cento e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a Secretaria de Planejamento, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

7.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.4. Fica designado os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização do contrato:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME E CPF:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

NOME E CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME E CPF:

Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:

e-mail Contratante : xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;
- 9.2.** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3.** Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4.** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.** Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência nº ____/2024 e seus anexos.
- 10.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4.** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo III do Edital;
- 10.5.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6.** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;
- 10.7.** O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.8.** Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Memorial Descritivo do Edital.
- 10.9.** De acordo com o subitem 14.15 do edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra.
- 10.10.** A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato.

Aplicação da penalidade

Art. 2º. A sanção administrativa de multa de que trata o art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando previstas em contrato, será aplicada em conformidade com o Decreto Municipal nº 013, de 26 de janeiro de 2024, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A multa calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, no caso de penalidade de licitação, ou do valor do contrato administrativo, no caso de penalidade contratual, calculados na forma deste artigo.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

§ 2º. O autuado em Processo Administrativo Sancionador estará sujeito às seguintes multas:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega com atraso;

II– 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

§ 3º. Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, todos os editais de licitação e contratos administrativos devem conter cláusula de aplicação de multa.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será o autuado notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 4º. A multa por inexecução parcial do contrato administrativo será aplicada preferencialmente sobre a parcela inadimplida, observados os limites impostos no parágrafo anterior.

§ 5º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice INPC, sem aplicação de juros de mora.

§ 6º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura Municipal encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança ao autuado, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II– na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 7º. A penalidade de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º. A aplicação da penalidade de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao autuado outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

Art. 3º. Para a aplicação da penalidade de multa deverá haver a instauração de processo administrativo sancionatório a ser conduzido pela comissão sancionadora prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na instrução do processo administrativo sancionatório poderá ser utilizado os mesmos autos do processo administrativo da licitação ou do contrato administrativo, onde deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Serão aplicados, no que couber, as mesmas prerrogativas constantes no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Na aplicação da sanção serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa de mora, multa compensatória e extinção do contrato.

Art. 5º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6. Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10. A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

13.2. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Garantia

14.1. A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/1993, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas: seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, devendo ser sendo a garantia apresentada antes da assinatura do contrato, de acordo com art. 96 § 3º da Lei 14.133/21

14.2. Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

14.3. A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

14.4. A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Comodoro- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Comodoro – MT, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal de Comodoro
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: 009-_Edital_Retificado.pdf
Hash (SHA256): YCLI02Feh3osDLghjRKCS2iapgJFKR76tprz70mS9Ww=
Tamanho do Documento: 1468152 bytes
Data de Recebimento do Documento: 13/01/2025 14:37:30
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 2292753



Signatário JAIR DE SOUZA PEREIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_96642_61407_1821156153246565.pdf.api
Data da Assinatura: 14/01/2025 09:45:48
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 179.242.179.11
Operadora do IP de Origem: 179-242-179-11.3g.claro.net.br

Informações do Signatário

CPF: 023.***.***-04
E-mail: ja*****@gmail.com
Telefone: (65)99811-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:56:43 do dia 14/01/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 382638056
Data: 14/01/2025 09:45:48